



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16^a REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90020/2025

Processo Administrativo nº 000006116/2025

Pregão Eletrônico nº 90020/2025		Data de Abertura: 28/11/2025 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br			
Objeto					
Constituição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura eletrodomésticos, para atender as demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.					
Valor Total Estimado					
R\$ 187.766,05 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)					
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação		
SIM	Não se aplica	Não	Item		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*					
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Não consta			

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório e 9 do termo de Referência.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
Sim	Não se aplica	NÃO
Prazo para envio da proposta		
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PROCESSO Nº 000006116/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 28/11/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos, para atender as demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O certame destina-se a participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item [\[3.7.4\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.7.2\]](#) e [\[3.7.3\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [\[3.7.2\]](#) e [\[3.7.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item [\[3.7.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.14.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.14.1.1. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

3.14.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer

comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.14.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; ressalte-se que, para esta licitação o item 1 é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.3\]](#) ou [\[4.4\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos definidos no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata

de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lego [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#)), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.1.7. empresas brasileiras;

6.16.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da[Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.7\]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2\]](#) , [\[7.1.3\]](#) e [\[7.1.4\]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.5.1\]](#) e [\[4.5\]](#) deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 9), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#)

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 4.4 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:

10.1.1. O licitante deverá encaminhar e-mail para o endereço aquisicoesplicicas@trt16.jus.br, manifestando formalmente o interesse em participar do cadastro de reserva.

10.1.1.1. A manifestação deverá conter:

- a) a indicação expressa dos itens de interesse;
- b) declaração se aceita fornecer os itens pelo mesmo preço e condições ofertados pelo adjudicatário vencedor; ou
- c) declaração de manutenção da proposta originalmente apresentada no certame, com identificação dos itens correspondentes.

10.1.2. O envio da manifestação de interesse implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva. Preenchimento do formulário eletrônico implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.

10.1.3. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do link no quadro de avisos e chat da sessão pública.

10.1.4.1. Durante o prazo para manifestação de interesse, os licitantes poderão acessar e preencher o formulário para manifestar seu interesse em participar do cadastro de reserva para quantos grupos de itens desejar, conforme sua capacidade e interesse comercial, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.3.1 \]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação de que trata este edital será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório e no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, independentemente de transcrição, consoante o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à contratação (emissão da Nota de Empenho), a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o subitem acima, constitui fator impeditivo para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 6º A, da Lei 10.522/2002.

14.4. Na hipótese de irregularidade no SICAF e no CADIN, o adjudicatário será notificado para regularizar a sua situação perante os cadastros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização da contratação estão dispostas nos item 6, 7 e 8 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário

para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº 0300781)
 - 18.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº 0298912)
 - 18.1.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº 0306788)



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 12/11/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0311751** e o código CRC **846020EE**.

São Luís-MA, (datado e assinado eletronicamente)

ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA
Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001 - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006116/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos, para atender às demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, no exercício de 2025/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa de consumo individualizada, mediante tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	CATMAT	QTD.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
1	Refrigerador com capacidade de 260 litros. • Uma porta; • Voltagem/Frequência: 220v / 60hz; • Classificação energética: A; • Fluido refrigerante: 134A; • Cor: branco; • Garantia mínima: 01 (um) ano.	269039	30	1.867,17	56.015,10
2	Refrigerador tipo frigobar com capacidade de 120 litros. • Uma porta; • Voltagem/Frequência: 220v / 60hz; • Classificação energética: A; • Fluído refrigerante: 134A; • Cor: branco; • Garantia mínima: 01 (um) ano.	222842	30	1.286,11	38.583,30

	Forno Micro-Ondas Digital. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 23 litros;• Painel digital;• Potência mínima de 800w• Cor branca;• Classe A;• Voltagem 220v.• Garantia mínima: 01 (um) ano.	285728	34	621,53	21.132,02
4	Cafeteira Elétrica. <ul style="list-style-type: none">• Com jarra de vidro refratário (com tampa) resistente ao calor;• Potência mínima de 700w;• Capacidade mínima de 1.100 ml;• Reservatório de água e pó de café;• Sistema corta pingos;• Placa aquecedora;• Cor preta;• Chave liga/desliga;• Voltagem 220 volts;• Garantia mínima: 01 (um) ano.	290686	19	171,67	3.261,73

	Fogão de quatro bocas. <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de bocas: 4; • Selo INMETRO categoria A; • Acendimento automático; • Forno autolimpante; • Voltagem 220V; • Cor branca; • Mesa em inox; • Tampo de vidro; • Garantia mínima: 01 (um) ano. 	218347	4	789,4	3.157,60
5					

	Liquidificador.				
6	<ul style="list-style-type: none"> • Uso Doméstico; • Potência mínima de 350w; • Voltagem: 220V; • Material Plástico; • Capacidade: 2 litros; • Copo transparente; • Cor branca; • Lâminas integradas; • Mínimo de 3 velocidades; • Porta-fio; • Com filtro e batedor; • Garantia mínima: 01 (um) ano 	317297	15	125,78	1.886,70

	Televisor 50 polegadas. • Tamanho tela: 50 polegadas; • Voltagem: bivolt; • Smart TV Full HD; • Entradas HDMI/USB; • Conversor DI; • Tipo de Tela: LED; • Controle Remoto; • Garantia mínima: 01 (um) ano.	7	443965	34	1.874,40	63.729,60
TOTAL ESTIMADO						187.766,05

1.3. Prevalecem as especificações técnicas deste instrumento em caso de divergência com a especificação técnica do CATMAT.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e [Ato GP/TRT16 nº 008/2023](#).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, contado da data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado em conformidade com artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Não é permitida a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao contido no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).

1.8. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

4.2. Os aparelhos Elétricos em Geral devem cumprir com as seguintes normas específicas:

- a) Decreto nº 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO.
- b) Resolução Conama nº 20/1994 – Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
- c) Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- d) Portarias Inmetro – Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e da etiquetagem compulsória.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de amostra ou catálogo

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostras dos itens adquiridos. Entretanto, o Pregoeiro poderá exigir documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do produto

4.6. A garantia mínima dos eletrodomésticos será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.7. Os prazos de (as) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art. 50 da referida lei.

4.8. Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

4.9. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

4.10. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

4.11. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).

4.12. O produto a ser fornecido deverá ter a certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) garantindo a conformidade, funcionamento e segurança do produto.

4.13. Todos os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Reajustamento em Sentido Estrito

4.14. O preço do objeto deste registro de preço, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado utilizando-se o Índice do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

Pr = preço reajustado, ou

preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula,

de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço

decorrente do reajuste.

b) para os reajustes subsequentes:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula,

de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço

decorrente do reajuste.

4.15. Os equipamentos devem ser **novos**, em **embalagens originais lacradas**, em **fase normal de produção/fabricação** (não aceitar descontinuados), e fornecidos com **acessórios e documentação técnica completa** (manuais/guias). Devem ser **portáteis**, de **instalação simples e baixa complexidade** para um usuário médio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As requisições de materiais/produtos serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.

5.2. A Contratada fará o fornecimento dos materiais/produtos sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística. Endereço de e-mail destinado para comunicação entre a Administração e a Contratada: (patrimonio@trt16.jus.br), Telefone Fixo: (98) 2109-9363, (98) 2109-9362.

5.3. O material/produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. O material/produto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030- 015, nesta cidade, das 08h00 às 17h30, na presença de um representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

5.5. O material/produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7. O material/produto será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.10. Em nenhuma hipótese será aceito material/produto que esteja em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 6.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 6.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.7. A fiscalização exercida pelo representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- 6.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 6.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 6.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 6.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, apondo carimbo se for recebido por rubrica;
- 7.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;
- 7.3. Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;
- 7.4. Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;
- 7.5. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- 7.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) através da certificação do INMETRO comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 4.3 deste instrumento;
- 7.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.8. Comunicar ao representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.9. Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem defeitos ou danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.
- 7.10. Após o recebimento definitivo do material, providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.12. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 7.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 02/2011;
- 7.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- 7.15. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 4.7 deste instrumento;
- 7.16. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 7.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.18. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades;
- 7.19. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, o endereço (link) de acesso ao SIGEO-JT para realizar o cadastro;
- 7.19.1. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- 8.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.9. Fraudar a licitação;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- 8.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.4.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;
- 8.4.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4.5. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas correrem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- Recebimento do Objeto**
- 9.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

9.4. A contratada deverá anexar as notas fiscais no SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), conforme Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022, a fim de que seja providenciado o seu ateste pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço-ARP.

9.5. As orientações de uso do sistema estão disponíveis em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a. o prazo de validade; b. a data da emissão; c. os dados da nota de empenho de despesas e do órgão contratante; d. o período respectivo de execução do contrato; e. o valor a pagar; e f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilidade

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa

física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Fazenda Municipal, Estadual e Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Fazenda Municipal, Estadual e Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico -Financeira

- 10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total do Registro de preços corresponde ao valor de R\$187.766,05 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Sistema de Registro de Preço

12.1. Será adotado ainda, como procedimento auxiliar, o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante art. 82, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A justificativa para utilização do SRP está em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preço (ARP)

12.3. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que a instrução processual contemple:

- 12.3.1. Relatório que discorra sobre o cumprimento regular do(s) compromisso(s) assumido(s) na ARP pela empresa compromissada;
- 12.3.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no(s) objeto(s) registrado(s) na ARP;
- 12.3.3. Comprovação de que os preços registrados permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- 12.3.4. Manifestação expressa da empresa compromissada informando o interesse na prorrogação;
- 12.3.5. Comprovação de que a empresa compromissada mantém as condições iniciais de habilitação.

Renovação dos quantitativos

12.4. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser **renovados na mesma proporção**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observado o interesse público, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Revisão dos preços da ARP

12.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), na forma dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

12.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.6.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Controle e Adesão à ARP

12.9. O gestor da Ata de Registro de Preço, designado pela autoridade competente, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.9.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto;

12.9.3. Quaisquer exigências do Gestor, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante;

12.9.4. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

12.10.

A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de direito público da Administração Pública Federal que nã

12.11. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para este TRT-16^a REGIÃO, e para órgãos participantes, se for o caso (art. 86, §4º, da NLLC).

12.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para este TRT-16^a REGIÃO e órgãos participantes, se for o caso, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, §5º, da NLLC).

12.13.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488.

12.14. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

12.15. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16^a Região.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.3. AÇÃO PTRES: 168170 – APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.4. Fonte: 1000000000

13.5. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Material permanente.

13.6. Subelemento de despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

LEVY SALGADO GOMES NETO

Integrante demandante e Coordenador da Equipe

JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR

Integrante técnico

EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO

Integrante administrativo

5.



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/10/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 27/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEVY SALGADO GOMES NETO, Coordenador de Material e Logística**, em 27/10/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0300781** e o código CRC **C5845CF7**.

Referência: Processo nº 000006116/2025

SEI nº 0300781



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16^a REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006116/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região tem reunido esforços para “manter o ambiente de trabalho digno e salubre, garantindo a funcionalidade e conforto”, dos Gabinetes, Secretarias, Coordenadorias, Setores e Varas do Trabalho, tanto na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região, no Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior.

1.2. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados à reposição de estoque e ao suprimento das unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região, contemplando demandas decorrentes de reformas, inaugurações e ampliações informadas pela Diretoria de Engenharia, bem como das comarcas contempladas pelo Projeto Justiça de Proximidade. A medida busca assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e magistrados, que permanecem longas jornadas diárias em seus ambientes laborais, garantindo infraestrutura mínima para atendimento das necessidades fisiológicas básicas de alimentação e hidratação, além de proporcionar ambiente salubre, funcional e seguro ao público usuário da Justiça do Trabalho.

1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação enfrenta o problema da insuficiência de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, dado o desgaste natural pelo uso contínuo e intenso, sobretudo em unidades litorâneas sujeitas à maresia, o que acelera a depreciação. A vida útil média de eletrodomésticos é estimada em até dez anos; contudo, nos ambientes institucionais, este ciclo é reduzido, resultando na necessidade de substituição periódica de bens irrecuperáveis ou antieconômicos.

1.4. A análise quantitativa baseou-se na série histórica de consumo dos últimos três anos (2022 a 2024), conforme sistema SCMP, somada à constituição de reserva técnica, resultando na estimativa de demanda para 2025. Os dados indicam, por exemplo, a média anual de 18 refrigeradores de 260 litros, acrescidos de três unidades de reserva técnica, alcançando a previsão de 30 unidades para 2025; 28 micro-ondas com seis reservas, totalizando 34 unidades; e 30 televisores com quatro reservas, igualmente estimados em 34 unidades. O mesmo critério foi aplicado aos demais itens (frigobares, cafeteiras, fogões e liquidificadores), revelando um planejamento compatível com o histórico de consumo, a necessidade de reposição e a expectativa de novas demandas.

1.5. A execução direta pela Administração mostra-se inviável e inconveniente, por se tratar de bens produzidos por meio de processos industriais complexos, os quais não integram as atribuições institucionais da Justiça do Trabalho, carecendo esta de parque fabril, insumos e expertise para fabricação direta. Qualquer tentativa nesse sentido implicaria desvio de finalidade e afrontaria os princípios da economicidade e da eficiência, razão pela qual a aquisição no

mercado é a única solução tecnicamente adequada.

1.6. Por todo o exposto, resta objetivamente aferida a necessidade da contratação, calcada em dados empíricos de consumo, em critérios técnicos de depreciação e reposição e em demandas institucionais mapeadas, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo TRT da 16ª Região.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA

2.1. A presente contratação está alinhada ao Macrodesafio nº 2 (Promoção da Sustentabilidade) e Objetivo Estratégico nº 02 (Promover o trabalho decente e sustentabilidade) do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no [endereço https://www.trt16.jus.br/governanca-institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategico](https://www.trt16.jus.br/governanca-institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategico).

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, disponível no endereço <https://www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/plano-anual-de-contratacao>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços

3.1. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações do TRT-16, observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.3. Os equipamentos devem ser portáteis, sem demanda por logística complexa no seu deslocamento; de instalação simples e de baixa complexidade para um usuário médio.

Sustentabilidade

3.4. Em observância ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, na Resolução CNJ nº 400/2021, bem como no Guia de Contratações Sustentáveis - 3ª Edição/CSJT, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, na IN SLTI nº 2/2014 e na legislação ambiental pertinente, os bens a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.5. Os aparelhos eletrodomésticos não poderão conter ou fazer uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, a saber: Clorofluorcarbonos (CFCs), Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs), Halons, Brometo de metila (permitida para fins agrícolas), Tetracloreto de carbono (CTC), Metilclorofórmio, Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs) e Hidrofluorcarbonos (HFCs), em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998 e a Resolução Conama nº 267/2000. A comprovação poderá ser exigida, a qualquer tempo, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

3.6. Além disso, os bens não poderão conter substâncias perigosas em

concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs), devendo o atendimento a este requisito ser igualmente comprovado por certificação válida, laudos ou declaração idônea do fabricante.

3.7. No tocante à eficiência energética, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e a IN SLTI nº 2/2014, as máquinas e aparelhos consumidores de energia regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) deverão ser obrigatoriamente classificados na categoria "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente. Na hipótese de inexistirem três fornecedores com modelos classificados como "A", admitir-se-ão bens enquadrados nas duas classes imediatamente mais eficientes que contemplem, no mínimo, três fornecedores.

3.8. Adicionalmente, os aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores, aspiradores de pó e similares, deverão apresentar nível de potência sonora igual ou inferior a 88 dB, devidamente comprovado pelo selo ruído afixado no produto e/ou em sua embalagem.

3.9. Os fornecedores deverão, ainda, comprovar registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), apresentando Certificado de Regularidade válido, conforme dispõe a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, cuja verificação será realizada no sítio eletrônico oficial do órgão.

3.10. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 10.936/2022, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.

3.11. São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:

3.11.1. A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa;

3.11.2. O encaminhamento para empresas recicadoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.12. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato.

3.13. Ainda conforme a Lei nº 12.305/2010, todos os produtos que possuem sistemas de logística reversa implantados como, por exemplo, os abaixo listados, deverão ter seus destinos de acordo com regramento previsto no site: <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/>:

3.13.1. agrotóxicos e seus resíduos e embalagens;

- 3.13.2. baterias de chumbo ácido;
- 3.13.3. eletroeletrônicos e seus componentes;
- 3.13.4. embalagens de Aço, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, e embalagens em geral;
- 3.13.5. lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- 3.13.6. medicamentos e seus resíduos e embalagens;
- 3.13.7. óleos lubrificantes usados ou contaminados; e
- 3.13.8. pilhas e baterias, dentre outros.

3.14. Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.

3.15. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

3.16. O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.

3.17. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos resíduos decorrentes da contratação.

3.18. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.19. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.20. Os produtos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, em São Luís/MA, ou na Região Metropolitana da Grande São Luís (RMGSL), a fim de assegurar a adequada utilização da garantia e permitir a realização de eventuais manutenções corretivas futuras.

3.20.1. A contratada deverá providenciar o atendimento à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação do TRT, devendo efetuar o reparo ou a substituição do bem em até 10 (dez) dias úteis contados da retirada do equipamento, prazo este que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos em nenhuma hipótese, sob pena de substituição definitiva do item por outro novo, de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores.

3.21. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: considerando a necessidade de assistência técnica local, se verifica a necessidade utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

Outras considerações

3.22. Não há vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da

3.23. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021) A indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No mercado, verifica-se as seguintes alternativas para a contratação pretendida, conforme quadro comparativo resumindo os principais pontos de cada solução:

Critério	Compra de Novos	Locação	Compra de Usados
Investimento Inicial	Elevado (desembolso único na aquisição dos bens). Ex: compra estimada em R\$ 186 mil para todo o lote.	Baixo (pagamentos mensais diluídos) mirabake.com . Ex: ~R\$100-400/mês por geladeira riolocacoes.com (reduz entrada, mas não patrimônio).	Moderado/baixo (preço bem inferior ao novo - e.g. geladeira ~R\$600 usada olx.com.br). Pagamento único, porém item depreciado.
Custo a Longo Prazo	Menor custo total: sem mensalidades; vida útil prolongada dilui o investimento mirabake.commirabake.com .	Mais alto no total: pagamentos contínuos que, em uso permanente, <i>superam</i> valor de um bem novo em poucos anos mirabake.commirabake.com .	Potencialmente elevado: embora barato inicialmente, a necessidade de manutenções e substituições frequentes eleva o custo ao longo do tempo promobit.com.br / promobit.com.br .
Durabilidade & Manutenção	Alta durabilidade; itens novos com tecnologia atual duram mais. Garantia de fábrica (≥ 1 ano) cobre defeitos, reduzindo gastos com manutenção no início.	Durabilidade depende do fornecedor (pode fornecer equipamentos novos ou usados). Manutenção geralmente incluída pelo locador (vantagem), porém o TRT não tem controle sobre a vida útil do bem fornecido.	Durabilidade reduzida (equipamento já vem usado e desgastado) promobit.com.br . Maior risco de falhas e necessidade de conserto; normalmente sem garantia de fabricante, restando apenas eventual garantia curta do vendedor.
Padronização & Adequação	Permite padronizar modelos e especificações conforme o padrão institucional do TRT-16. Todos os setores recebem equipamentos equivalentes, garantindo equidade e facilidade de gestão (peças de reposição, treinamento de uso).	Baixa padronização: os equipamentos fornecidos dependem do acervo da locadora, podendo não seguir o padrão desejado (modelos heterogêneos, especificações diferentes). Menor controle sobre design e compatibilidade com demais itens.	Não há padronização: itens variam em modelo, idade e condição. Possibilidade de modelos obsoletos ou fora do padrão adotado pelo TRT-16, prejudicando a uniformidade estética e funcional.
Disponibilidade no Mercado	Elevada: há ampla oferta de fornecedores/vendedores de eletrodomésticos novos. Concorrência aberta via licitação permite obter melhor preço e qualidade dentre diversas propostas.	Limitada: mercado restrito para locação de eletrodomésticos trt5.jus.br ; poucas empresas oferecem esse serviço, o que reduz a competição e pode encarecer ou dificultar a contratação.	Moderada: mercado de usados existe para particulares, porém em compras públicas é pouco usual e pode haver obstáculos (como assegurar procedência, condições de uso e documentação fiscal) ronnycharles.com.br . Possibilidade de dificuldade em encontrar todos os itens necessários na quantidade desejada com especificações uniformes.

Critério	Compra de Novos	Locação	Compra de Usados
Eficiência e Sustentabilidade	Equipamentos novos tendem a ser mais eficientes energeticamente (selo Procel A, consumindo menos energia) e atualizados conforme normas ambientais (ex.: uso de fluidos refrigerantes que não agride a camada de ozônio, conforme Protocolo de Montreal; nível de ruído dentro dos padrões do Inmetro/Conama). Contribuem para a sustentabilidade e redução de custos operacionais (conta de luz menor).	Variável: os equipamentos alugados podem não ser de última geração; depende do que a locadora disponibilizar. Pode incluir modelos usados ou de eficiência inferior, já que o foco da empresa será atender o contrato ao menor custo. Não há garantia de recebimento de modelos de alta eficiência energética.	Tipicamente inferiores nesse aspecto: aparelhos usados geralmente possuem tecnologia mais antiga, possivelmente consumindo mais energia e com desempenho ambiental pior (menor eficiência, possivelmente sem selo A ou com gás refrigerante obsoleto se muito antigos). Isso contraria as políticas de sustentabilidade e eficiência energética buscadas.
Riscos Operacionais	Baixos: aquisição definitiva elimina risco de perda do bem (é patrimônio do TRT). Problemas cobertos por garantia ou resolvidos por manutenção própria quando necessário. Vida útil longa significa menor interrupção por quebras.	Consideráveis: em caso de término ou não renovação do contrato, os equipamentos são retirados, impactando as atividades imediatamente. Dependência de terceiros para trocas em caso de defeito (possível demora). Além disso, logística de distribuição para muitas unidades pode ser complexa e custosa trt5.jus.br .	Altos: possibilidade de falhas frequentes devido ao desgaste prévio dos usados, causando indisponibilidade até substituição. Sem garantia sólida, o TRT assumiria o ônus de consertos ou novas compras emergenciais. Risco de adquirir itens com vícios ocultos ou desempenho insatisfatório, já que avaliar plenamente um bem usado antes da compra é difícil.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Após avaliar as alternativas, conclui-se que a melhor solução para o TRT-16 é a aquisição de eletrodomésticos novos. Essa escolha se justifica pelos seguintes pontos principais:

- Atendimento pleno às necessidades e segurança dos usuários:** Equipamentos novos podem ser selecionados conforme as especificações técnicas requeridas, garantindo funcionalidade, ergonomia, eficiência e segurança adequadas ao uso institucional. Itens modernos são mais confiáveis e apresentam menor risco de falhas ou acidentes, criando um ambiente de trabalho confortável e seguro para servidores e jurisdicionados, em linha com a diretriz de promover ambientes adequados e minimização de riscos no TRT-16.
- Menor custo total e maior vantajosidade econômica:** Embora a compra exija investimento inicial maior, a análise de custo ao longo do ciclo de vida mostra-se favorável à aquisição. Os equipamentos novos possuem vida útil mais longa e não geram despesas continuadas de aluguel. Por exemplo, uma geladeira nova de 260L custa cerca de R\$ 1,87 mil, valor próximo ao que se gastaria em aproximadamente um ano e meio de aluguel da mesma (a preços médios de mercado) riolocacoes.com. Como a necessidade do Tribunal é permanente (vários anos de uso), a compra resultará em economia significativa em comparação à locação, conforme também reconhecido em estudos de outros órgãos públicos - aluguéis geralmente acabam custando mais caro quando a duração de uso é longa mirabake.commirabake.com. No caso de bens usados, apesar do custo aparente menor, a curta vida útil remanescente e os gastos com manutenção/substituição acabam por anular a economia inicial promobit.com.brpromobit.com.br, tornando essa opção antieconômica para o TRT-16.
- Durabilidade e redução de despesas de manutenção:** Os eletrodomésticos novos, fabricados com materiais de qualidade e tecnologia atual, oferecerão maior durabilidade em comparação com itens recondicionados ou usados. Isso significa menos substituições ao longo dos

anos e menor custo com consertos futuros, justificando o investimento inicial pela economia a longo prazo. Além disso, a garantia fornecida pelos fabricantes (mínimo de 1 ano para cada item) resguarda a Administração contra despesas inesperadas com defeitos de fabricação nesse período - um diferencial inexistente na alternativa de usados e desnecessário na locação (onde a propriedade não é do Tribunal).

- **Padronização e eficiência operacional:** A compra de itens novos em lote único via licitação possibilita padronizar os modelos em todas as unidades do TRT-16, o que traz benefícios gerenciais: facilita a manutenção (peças de reposição e assistência técnica uniformes), simplifica a reposição de bens no futuro e garante condições equivalentes de trabalho em todas as localidades (equidade). Usuários terão acesso a equipamentos similares de boa qualidade, e a administração pode gerir o parque de eletrodomésticos de forma integrada. Alternativas como locação ou compra fracionada de usados dificilmente alcançariam esse nível de uniformidade - no caso da locação, a própria Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e a Resolução CNJ nº 400/2021 recomendam privilegiar soluções que permitam padronização e atendimento contínuo da demanda, algo melhor atendido pela aquisição planejada via registro de preços.
- **Garantia de abastecimento e continuidade do serviço:** Com a aquisição através de Registro de Preços, o TRT-16 assegura a disponibilidade dos eletrodomésticos conforme a demanda surge, evitando desabastecimento e paralisação de atividades de apoio. A solução escolhida prevê uma reserva técnica de unidades (aprox. 10%-20% adicional para reposição imediata), o que garante que eventuais falhas ou quebra de equipamentos não interromperão os serviços nas unidades. Na locação, por outro lado, haveria risco de indisponibilidade caso o fornecedor enfrente problemas ou no intervalo entre contratos trt5.jus.brtrt5.jus.br. Já no caso de usados, não haveria estoque padronizado de reposição, podendo gerar períodos de descontinuidade até se adquirir outro item compatível.
- **Conformidade com políticas de sustentabilidade e normativos técnicos:** Optar por equipamentos novos permite atender integralmente às exigências legais e diretrizes de sustentabilidade. Todos os itens especificados possuem selo de eficiência energética tipo A (menor consumo) e utilizam fluidos refrigerantes permitidos (ex.: R-134a, livre de CFC, em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000). Também observam padrões de ruído e segurança certificados pelo Inmetro. Dessa forma, a contratação de novos contribui com o macrodesafio institucional de promoção da sustentabilidade, conforme o planejamento estratégico do Tribunal. Equipamentos usados poderiam não atender a todos esses critérios (por serem modelos antigos), e a locação não garante que os aparelhos fornecidos sigam todas essas especificações sustentáveis.

5.2. Em resumo, a aquisição de eletrodomésticos novos mostrou-se a solução mais vantajosa para o TRT-16, pois resolve os desafios de obsolescência do parque atual com benefícios operacionais, econômicos e gerenciais alinhados às necessidades do Tribunal. As alternativas de locação e de compra de usados apresentaram desvantagens significativas - seja pelo custo total mais elevado e dependência de terceiros no caso do aluguel, seja pela baixa durabilidade e falta de padrão no caso de usados - de forma que não atenderiam adequadamente ao interesse público. Portanto, fundamentado na análise comparativa acima e nos critérios de economicidade, eficiência e eficácia, opta-se pela contratação de eletrodomésticos novos, via concorrência pública (pregão eletrônico) com ampla

participação de fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Referências Utilizadas:

- *Estudo Técnico Preliminar – TRT 5ª Região (PROAD nº 730/2024) [trt5.jus.br/trt5.jus.br/trt5.jus.br](http://trt5.jus.br/trt5.jus.br/trt5.jus.br/trt5.jus.br).
- *Blog Mirabake – “Alugar ou comprar equipamentos de cozinha: o que é mais inteligente?”(2025) mirabake.commirabake.com.
- *Promobit – “Vale a pena comprar eletrodoméstico usado?”(2019) promobit.com.br/promobit.com.br.
- *Site Rio Locações – “Aluguel de Geladeira: Quanto Custa?”(consulta online) riolocacoes.com.
- *Legislação e Normas: Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME 58/2022, Resolução CNJ 400/2021, Decreto 2.783/1998, Res. CONAMA 267/2000, *Portaria Inmetro 430/2012 - requisitos de licitação, sustentabilidade e padrões técnicos aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A definição das quantidades a serem contratadas pauta-se em metodologia que alia dados históricos, realidade institucional e projeções de uso, em observância ao art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e ao art. 20 da Resolução CNJ nº 400/2021.

6.2. O processo SEI nº 000004800/2022 registrou a aquisição de 104 eletrodomésticos nos anos de 2022 e 2023, entre micro-ondas, geladeiras, frigobares e cafeteiras. De forma complementar, o sistema SCMP demonstra que, entre 2022 e 2024, foram efetivamente entregues às unidades do Tribunal: 26 micro-ondas, 16 geladeiras, 12 frigobares, 3 fogões, 14 cafeteiras, 10 liquidificadores e 28 televisores.

6.3. Esses dados revelam a existência de um padrão de consumo e reposição de bens, o qual se intensifica diante da Portaria GP/TRT16 nº 657/2025, que determinou o retorno dos magistrados e servidores ao regime presencial integral, ampliando a utilização das dependências do Tribunal. Ademais, deve-se considerar que, no âmbito deste Regional, os eletrodomésticos defeituosos geralmente não são encaminhados à manutenção, mas substituídos por novos equipamentos, dada a inexistência de estrutura de conserto e o custo-benefício desfavorável para reparos.

6.4. Outro aspecto relevante diz respeito à capilaridade da jurisdição do TRT da 16ª Região, que abrange todo o Estado do Maranhão, com 16 Varas do Trabalho no interior, 7 na capital e diversas unidades administrativas. Tal distribuição geográfica exige planejamento acurado para garantir que todas as unidades estejam equipadas de maneira uniforme e contínua, evitando descompasso entre a prestação jurisdicional e a infraestrutura de apoio.

6.5. Com base nesses elementos, a memória de cálculo adota como parâmetros: (i) o histórico de aquisições formais, (ii) os registros de entregas no sistema SCMP, (iii) a ampliação do regime presencial e (iv) a previsão de reserva técnica mínima, destinada a reposições imediatas e situações emergenciais. A reserva técnica foi dimensionada em 20% sobre os quantitativos ordinários para eletrodomésticos de uso intensivo (micro-ondas, cafeteiras e frigobares) e em 10% para os equipamentos de maior durabilidade (geladeiras, fogões e televisores). Essa margem é considerada suficiente para cobrir eventuais falhas sem caracterizar formação de estoque, compatibilizando-se com a sistemática de contratação por registro de preços.

6.6. Dessa forma, a estimativa final das quantidades contempla tanto as demandas ordinárias, lastreadas em parâmetros objetivos de consumo e distribuição, quanto uma margem prudencial para cobrir imprevistos, assegurando a economicidade, a racionalidade e a continuidade dos serviços institucionais.

6.7. Segue, ao final, a tabela com os quantitativos sugeridos para o exercício de 2025:

	Eletrodoméstico	Histórico médio 2022-2024	Reserva Técnica	Estimativa 2025
1	Refrigerador com capacidade de 260 litros.	18	3	30
2	Refrigerador tipo frigobar com capacidade de 120 litros.	14	3	30
3	Forno Micro-Ondas.	28	6	34
4	Cafeteira elétrica	15	4	19
5	Fogões 4 bocas	4	0	4
6	Liquidificadores	12	3	15
7	Televisores	30	4	34

* A estimativa considerou a ampliação do regime presencial.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa de preços disposta nos [Anexo I](#) deste ETP, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 187.766,05 (cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme consolidado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	QTD	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
1	Refrigerador com capacidade de 260 litros. · Uma porta; · Voltagem/Frequência: 220 v / 60hz; · Classificação energética: A; · Fluido refrigerante: 134A; · Cor: branco; · Garantia mínima: 01 (um) ano.	269039	30	1.867,17	R\$ 56.015,10
2	Refrigerador tipo frigobar com capacidade de 120 litros. · Uma porta; · Voltagem/Frequência: 220 v / 60hz; · Classificação energética: A; · Fluido refrigerante: 134A; · Cor: branco; · Garantia mínima: 01 (um) ano.	222842	30	1.286,11	R\$ 38.583,30
3	Forno Micro-Ondas Digital. · Capacidade mínima de 23 litros; · Painel digital; · Potência mínima de 800w · Cor branca; · Classe A; · Voltagem 220v. · Garantia mínima: 01 (um) ano.	285728	34	621,53	R\$ 21.132,02

4	Cafeteira Elétrica. • Com jarra de vidro refratário (com tampa) resistente ao calor; • Potência mínima de 700w; • Capacidade mínima de 1.100 ml; • Reservatório de água e pó de café; • Sistema corta pingos; • Placa aquecedora; • Cor preta; • Chave liga/desliga; • Voltagem 220 volts; • Garantia mínima: 01 (um) ano.	290686	19	171,67	R\$ 3.261,73
5	Fogão de quatro bocas. • Quantidade de bocas: 4; • Selo INMETRO categoria A; • Acendimento automático; • Forno autolimpante; • Voltagem 220V; • Cor branca; • Mesa em inox; • Tampo de vidro; • Garantia mínima: 01 (um) ano.	218347	4	789,40	R\$ 3.157,60
6	Item 06 - Liquidificador. • Uso Doméstico; • Potência mínima de 350w; • Voltagem: 220V; • Material Plástico; • Capacidade: 2 litros; • Copo transparente; • Cor branca; • Lâminas integradas; • Mínimo de 3 velocidades; • Porta-fio; • Com filtro e batedor; • Garantia mínima: 01 (um) ano;	317297	15	125,78	R\$ 1.886,70
7	Televisor 50 polegadas. • Tamanho tela: 50 polegadas; • Voltagem: bivolt; • Smart TV; • Full HD; • Entradas HDMI/USB; • Conversor DI; • Tipo de Tela: LED; • Controle Remoto; • Garantia mínima: 01 (um) ano.	443965	34	1.874,40	R\$ 63.729,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 187.766,05

7.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento o menor preço.

8.2. O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme a Lei nº 14.133/2021. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de

armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

8.3. A flexibilidade na aquisição através do SRP é útil, considerando que as demandas por eletrodomésticos podem variar ao longo do tempo; o SRP permite a realização de aquisição escalonada, resultando em economia de recursos públicos; ainda, considerando que os preços são fixados no momento da licitação, o TRT-16 se protege contra oscilações do mercado, garantindo a aquisição nos preços previamente ajustados; O SRP assegura que todos os eletrodomésticos adquiridos tenham uniformidade de especificações técnica, assegurando que estes novos eletrodomésticos se integrem aos já atuais, de modo que todas unidades do TRT-16 recebem produtos equivalentes; Ainda, com o SRP há a redução dos riscos quanto à indisponibilidade de produtos no mercado, tendo garantia de fornecimento durante o período de vigência da ata, além de permitir a contratação de mais de um fornecedor, diminuindo a dependência. Quanto ao pregão, a natureza dos objetos a serem contratados é de bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, dessa forma torna-se obrigatória a utilização desta modalidade, com critério de julgamento o menor preço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de eletrodomésticos novos, padronizados e em linha de produção, a serem fornecidos por empresa contratada mediante o Sistema de Registro de Preços, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço. O objeto contempla refrigeradores, frigobares, micro-ondas, cafeteiras elétricas, fogões, liquidificadores e televisores, todos especificados em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos, a exemplo da exigência de classificação mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro), utilização de fluidos refrigerantes ecológicos, níveis de ruído compatíveis com as normas ambientais, e vedação a substâncias nocivas conforme o Protocolo de Montreal e diretrizes RoHS.

9.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação simples quando aplicável e disponibilização da documentação técnica completa de cada equipamento, cabendo-lhe também assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, com rede de assistência técnica autorizada em São Luís/MA ou Região Metropolitana.

9.3. A execução da solução demandará, ainda, a adoção de práticas de sustentabilidade, incluindo a logística reversa de resíduos e a comprovação de regularidade ambiental junto ao CTF/IBAMA, sem ônus para a Administração. Dessa forma, assegura-se não apenas a reposição de reserva técnica e atendimento às novas demandas decorrentes de reformas, inaugurações e do Projeto Justiça de Proximidade, mas também a padronização, eficiência energética, conformidade ambiental e continuidade dos serviços de apoio essenciais ao TRT da 16ª Região.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da presente contratação é divisível por natureza, motivo pelo qual será licitado por item, em conformidade com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 58/2022, o que permite a ampla participação de fornecedores especializados em determinados eletrodomésticos, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços, sem comprometer a economia de escala.

10.2. A análise de mercado evidencia que há ampla oferta de fornecedores distintos para refrigeradores, frigobares, micro-ondas, cafeteiras, fogões, liquidificadores e televisores, sendo técnica e economicamente viável a realização

da licitação de forma parcelada. A divisão por itens não prejudica a execução contratual, tampouco afeta a padronização exigida, visto que as especificações técnicas mínimas já foram definidas em conformidade com as normas aplicáveis e com os padrões de eficiência energética e sustentabilidade.

10.3. Dessa forma, a licitação por item atende ao interesse público, assegura melhor aproveitamento do mercado, amplia a competitividade e mantém a vantajosidade da contratação, em consonância com a regra de parcelamento prevista na legislação de regência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise do objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução da solução. Os bens a serem adquiridos são autônomos e suficientes para atender às demandas institucionais, não dependendo de serviços acessórios ou de aquisições complementares para garantir sua utilização adequada.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis já foram demonstrados ao longo do ETP, destacando-se:

12.1.1. Economicidade e Redução de Custos Operacionais, pois a aquisição de eletrodomésticos novos e com maior vida útil permitirá uma redução significativa nos custos operacionais ao longo do tempo. Os eletrodomésticos atuais, em muitos casos, encontram-se desgastados ou inadequados, exigindo constantes reparos e substituições.

12.1.2. Recursos Humanos: impacto positivo direto na produtividade e no bem-estar dos servidores, além da otimização dos espaços de trabalho.

12.1.3. Por fim, a escolha por aparelhos com selo de eficiência energética classe "A" também contribui para a redução do consumo de energia elétrica, refletindo em menor impacto ambiental e em economia de recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A natureza do objeto — aquisição de eletrodomésticos de porte médio e uso ordinário — não demanda adequações estruturais relevantes no ambiente do órgão, pois os bens poderão ser instalados diretamente nos locais de uso, uma vez que possuem características de fácil manuseio e não exigem obras civis, intervenções elétricas complexas ou obtenção de licenças e autorizações específicas.

13.2. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato já possuem capacitação prévia compatível com a natureza da contratação, não se verificando a necessidade de treinamentos adicionais. Eventuais orientações técnicas sobre instalação e uso adequado dos equipamentos serão supridas pela documentação e manuais fornecidos pelos fabricantes.

13.3. Assim, não há necessidade de cronograma de ajustes ambientais ou providências de capacitação específicas, restando apenas a obrigação de que a contratada realize a entrega dos bens em condições de imediato funcionamento, em conformidade com as especificações do edital e do termo contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 58/2022 e a Resolução CNJ nº 400/2021, privilegiando equipamentos

com selo de eficiência energética classe “A”, o que reduz o consumo elétrico e os impactos ambientais associados. Ao final da vida útil, os bens deverão ser destinados por meio de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010, com comprovação de destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes eletroeletrônicos. Com isso, assegura-se mitigação de impactos ambientais, descarte responsável e alinhamento às políticas de sustentabilidade do Poder Judiciário.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. À vista das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução proposta encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, revela-se adequada às necessidades institucionais do TRT da 16ª Região e apresenta custos estimados compatíveis com os preços praticados no mercado, assegurando economicidade. Ademais, os riscos identificados mostram-se controláveis mediante a adoção das medidas de gestão previstas, e os resultados esperados estão alinhados ao planejamento estratégico e ao Plano Anual de Contratações 2025. Assim, **declara-se viável a presente contratação.**



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 07/10/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEVY SALGADO GOMES NETO, Coordenador de Material e Logística**, em 08/10/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 08/10/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0298912** e o código CRC **98CFC102**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16^a REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Processo Administrativo nº 000006116/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16^a REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº xx/202X, processo administrativo SEI nº 000001400/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de eletrodomésticos para atender as demandas do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região, Fórum “Astolfo Serra” e Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 4.4 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços:

3.2.1. xxxx

3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista o disposto no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleva o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 15.1 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos

26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item [\[9.1\]](#) dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ
MARQUES**

Diretora-Geral

NOMENOMENOME

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/10/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0306788** e o código CRC **6B21E4C7**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 000006116/2025

SEI nº 0306788